



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

PROCESSO Nº 00170.000831/2011-91

CONTRATO Nº 146/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, Empresa Pública Federal, regida pela Lei nº 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, telefone nº (61) 2105-8085 / fax nº (61) 2105-8380, neste ato representado pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor **IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 5.799.144 - SSP/PE, e do CPF nº 864.884.144-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 146/2011, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como alterações de cláusulas contratuais com a inclusão da coluna *Portais por Ambiente*, na tabela da Cláusula Quinta- Do Preço e do Pagamento, e a modificação das sanções do item 6 da Cláusula Décima Primeira- Das Sanções, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **22 de dezembro de 2015**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 12 (doze) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com as alterações, o quadro constante do *caput* da Cláusula Quarta e o item 6 da Cláusula Décima Primeira do contrato passam a ter a seguinte redação:



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

"CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) O valor total anual estimado para os serviços constantes no presente Contrato é de R\$ 4.273.666,51 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

SERVIÇO	ITEM FATURÁVEL	PORTAIS POR AMBIENTE	UNID.	QDE./MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
AMBIENTE 1 HOSPEDAGEM DOS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PORTAL BRASIL	HOSPEDAGEM MENSAL PROC. DADOS	PORTAL BRASIL	PARCELA MENSAL	12	94.287,07	1.131.444,86
AMBIENTE 2 HOSPEDAGEM DOS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PORTAL DO PLANALTO	HOSPEDAGEM MENSAL PROC. DADOS	PORTAL PLANALTO	PARCELA MENSAL	12	115.327,24	1.383.926,86
AMBIENTE 3 HOSPEDAGEM DOS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DOS PORTAIS SECOM, USINA DE NOTÍCIAS, EM QUESTÃO	HOSPEDAGEM MENSAL PROC. DADOS	PORTAL BRASIL INGLÊS/ESPAHOL PORTAL SECOM PORTAL CRACK PORTAL INST.PADRÃO PORTAL DE APLICATIVOS MÓVEIS	PARCELA MENSAL	12	53.360,68	640.328,20
AMBIENTE 4 HOSPEDAGEM DOS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DOS PORTAIS SECRETARIAS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	HOSPEDAGEM MENSAL PROC. DADOS	PORTAL CASA CIVIL PORTAL SEC.GERAL PORTAL SRI PORTAL GSI PORTAL CEP	PARCELA MENSAL	12	39.342,25	472.107,02
AMBIENTE 5 HOSPEDAGEM DOS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PORTAL DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL	HOSPEDAGEM MENSAL PROC. DADOS	PORTAL BR	PARCELA MENSAL	12	53.821,63	645.859,57
Valor Total						4.273.666,51



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

(...)

6) Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, por descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATANTE aplicará multas, conforme as infrações cometidas e a graduação estabelecida no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, na tabela a seguir:

6.1) O menor valor da NAM admitido, sem aplicação de sanções é 9.

6.2) Para notas inferiores, serão aplicadas sanções de acordo com a tabela abaixo:

NOTA DE AVALIAÇÃO MENSAL	SANÇÃO
6 < NAM <= 9	Multa de 1% do valor proporcional ao serviço no ambiente no mês das ocorrências.
4 < NAM <= 6	Multa de 5% do valor proporcional ao serviço no ambiente no mês das ocorrências.
2 < NAM <= 4	Multa de 10% do valor proporcional ao serviço no ambiente no mês das ocorrências + Advertência.
NAM <= 2	Multa de 15% do valor proporcional ao serviço no ambiente no mês das ocorrências + Advertência.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 4.273.666,51 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)** correrão à conta do PTRES: 000947 e 000959, Natureza de Despesa: 339039, Nota de Empenho: 2014NE803509, de 22/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 1 e 2, não modificada por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF 22 de dezembro de 2014.



BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República



IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR
Superintendente de Relacionamento com Clientes
Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO

